



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N, Edifício Sede - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-040
Telefone: (61)3314-6283
- <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TED

Processo nº 25100.014717/2017-98

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 05/2017, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GÓIAS.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.223, de 05/10/2022, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul- SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **GESTÃO REPASSADORA-FUNASA**, neste ato representada pelo seu Presidente **MIGUEL DA SILVA MARQUES**, nomeado pela Portaria nº 1.004, de 27 de agosto de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União nº 163, seção 2, portador da Carteira de Identidade nº M9318635, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 039.194.746-00, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GÓIAS (UFG)**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.567.601/0001-43, situada Avenida Esperança s/n, Câmpus Samambaia - Prédio da Reitoria - CEP 74690-900 Goiânia - Goiás, doravante denominada **GESTÃO RECEBEDORA (UFG)**, neste ato representada por, **ANGELITA PEREIRA DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº MG 6795526 SSP/MG e CPF nº 363.357.701-72, domiciliado na Avenida Esperança s/n, Câmpus Samambaia - Prédio da Reitoria - CEP 74690-900 Goiânia - Goiás, resolvem celebrar bilateralmente o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, na conformidade do Processo nº 25100.014717/2017-98, observadas as disposições contidas na Lei complementar 101, de 04 de maio de 2000; na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 6.170/2007, e o Decreto nº 10.426 de 16 julho de 2020, e a PI nº 424/2016; na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada por 12 (doze) meses, de 31/12/2022 até 31/12/2023, com a inclusão de novo plano de trabalho atualizado ao novo período de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Execução Descentralizada original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **GESTÃO REPASSADORA** encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no sítio eletrônico da Funasa, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Pela Gestão Repassadora

MIGUEL DA SILVA MARQUES

Presidente da Funasa

Pela Gestão Receptora

ANGELITA PEREIRA DE LIMA

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel da Silva Marques, Presidente**, em 22/12/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **4331284** e o código CRC **62568A2B**.